PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. _____/2022

"ALTERA O INCISO II DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR N. 054, DE 29/04/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 32 da Lei Complementar n. 054, de 29 de abril de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *[...]*
> *II – Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, com alíquota patronal de 19,5% (dezenove e meio por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/64A6-32B9-2753-29E0 e informe o código 64A6-32B9-2753-29E0

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração da redação do inciso II art. 32 da Lei Complementar n. 054, de 29 de abril de 2016.

Ressalta-se que em 12/12/2022 o Projeto de Lei Complementar n. 3/2022, que "CRIA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovado pelo Plenário da Câmara de Vereadores.

Neste sentido, considerando que o projeto de lei do parcelamento do déficit atuarial foi aprovado com a exclusão da contribuição patronal sobre os inativos, faz-se necessária a alteração do inciso II do art. 32 da LC 54/2016, a fim de isentar o Município de tal pagamento e de adequar a redação dos dispositivos.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/64A6-32B9-2753-29E0 e informe o código 64A6-32B9-2753-29E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64A6-32B9-2753-29E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 16/12/2022 16:29:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/64A6-32B9-2753-29E0